



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DDE**

**EDITAL Nº 27/2023, de 06 de setembro de 2023**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A)  
COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO IFPB  
CAMPUS PRINCESA ISABEL.**

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Princesa Isabel, torna público o Processo de Consulta para a escolha do Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática e Técnico Subsequente em Informática, para o biênio 2023-2025, de acordo com o regulamento eleitoral a seguir.

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º Este regulamento, elaborado pela Gestão do ensino do IFPB, *Campus* Princesa Isabel, e pela Comissão Eleitoral, estabelecida pela Portaria nº 122/2023, fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo de consulta para escolha do(a) coordenador(a) do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática e Técnico Subsequente em Informática, do Campus Princesa Isabel do IFPB, para o biênio **2023-2025**.

**CAPÍTULO II  
DA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO**

Art. 2º Para os fins do processo de consulta disciplinado por este regulamento, será considerado o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática e o Curso Técnico Subsequente em Informática.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins deste regulamento o Coordenador (a) do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática e Técnico Subsequente em Informática será denominado apenas como Coordenador (a) do Curso Técnico em Informática.

**SEÇÃO I  
DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Art. 3º Podem se candidatar para a função de coordenador(a) do Curso Técnico em Informática qualquer docente do quadro permanente do IFPB, campus Princesa Isabel, em efetivo exercício e que exerça atividades acadêmicas/administrativas nos respectivos cursos.

**SEÇÃO II  
DOS VOTANTES**

Art. 4º Estarão aptos a votar na escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico em Informática os servidores(as) docentes que lecionem nos cursos; bem como os Técnicos Administrativos, lotados na coordenação do curso; e os discentes regularmente matriculados, até 05 (cinco) dias antes do dia da votação.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES E DA VOTAÇÃO**

**SEÇÃO I  
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º As inscrições dos(as) candidatos(as) para o cargo de coordenador(a) de curso serão realizadas por meio de Processo Eletrônico no SUAP, seguindo os passos a seguir: Tipo de processo: pessoal: outros; Assunto “inscrição para processo eleitoral em Informática”; Encaminhar – sem despacho – auto completar – DDE-PI.

§ 1º Após o envio das inscrições da DDE para análise pela Comissão Eleitoral, as que foram deferidas serão publicadas no Portal Institucional do Campus Princesa Isabel, de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 6º O período de inscrição está apresentado no Cronograma do Anexo I.

**SEÇÃO II  
DA VOTAÇÃO**

Art. 7º A votação será realizada presencialmente, no Campus Princesa Isabel, em local a ser divulgado.

Art. 8º A votação ocorrerá no dia que consta no Cronograma do Anexo I, das 08:00h às 21:00h.

Art 9º O(a) eleitor(a) poderá votar em apenas 01 (um[a]) candidato(a) na cédula de votação, sendo-lhe facultada a opção em branco.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação com foto, podendo ser: carteira de identidade, carteira de habilitação ou carteira de estudante.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 10. Encerrada a votação, a apuração será feita logo a seguir, pela comissão eleitoral, permitida a participação dos candidatos ou um representante;

Art. 11. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação, observando o peso para cada segmento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para servidores aptos a votar e de 50% (cinquenta por cento) para estudantes aptos a votar. A fórmula para cálculo dos pesos de cada segmento está demonstrada a seguir:

- Cálculo do Resultado do candidato A:  $RA = Ps \times SA + Pd \times DA$
- Cálculo da Porcentagem do candidato A:  $PA = (RA / (RA + RB + RC + \dots))$

#### **Siglas:**

- Ps = Peso dos servidores
- Pd = Peso dos discentes
- SA = Servidores que votaram em A
- DA = Discentes que votaram em A
- Tv = Total de votantes
- S = Total de servidores
- D = Total de discentes
- RA = Resultado do candidato A
- PA = Porcentagem do candidato A

Art. 12. A consulta dar-se-á em turno único e, em havendo empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

- I - Maior tempo de vínculo com o curso;
- II - Maior tempo de serviço no Campus Princesa Isabel.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. O mandato do(a) coordenador(a) eleito(a) será de dois anos contados a partir da data de emissão da portaria de designação para o cargo com direito a uma recondução após novas consultas eleitorais.

Art. 14. As atribuições referentes ao cargo de Coordenador de Curso, estão dispostas no Regimento Interno do Campus Princesa Isabel, que poderá ser disponibilizado ao candidato interessado, por solicitação via e-mail à Direção de Desenvolvimento de Ensino.

Art. 15. O Cronograma do processo de consulta obedecerá ao calendário fixado no Anexo I deste Regulamento.

Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão eleitoral e pela DDE.

Princesa Isabel, PB, 06 de setembro de 2023.

**Jordania de Lucena  
Cordeiro Accyole**  
Diretora Geral  
IFPB Campus Princesa Isabel

**Ivan Jeferson Sampaio  
Diogo**  
Diretor de Ensino  
IFPB Campus Princesa Isabel

**Kiarelli Otoni Almeida Agra**  
Presidente da Comissão  
Eleitoral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PRINCESA ISABEL  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A)  
COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO IFPB - CAMPUS  
PRINCESA ISABEL**

**EDITAL Nº 27/2023, de 06 de setembro de 2023**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>06/09/2023</b>	Portal Institucional
<b>Prazo para solicitação de impugnação do edital</b>	<b>11/09/2023</b>	Via Processo Eletrônico para o DDE
<b>Período de inscrições de candidaturas</b>	<b>12 a 17/09/2023</b>	Via Processo Eletrônico para o DDE
<b>Divulgação da relação de candidatos inscritos</b>	<b>18/09/2023</b>	Portal Institucional
<b>Período para campanha eleitoral</b>	<b>18 e 19/09/2023</b>	Dependências do Campus Princesa Isabel
<b>Votação presencial (horário das 08:00h às 21:00h)</b>	<b>20/09/2023</b>	Local a ser divulgado pela comissão
<b>Apuração dos votos</b>	<b>20/09/2023</b>	Local a ser divulgado pela comissão
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>21/09/2023</b>	Portal Institucional do Campus Princesa Isabel
<b>Prazo para recurso contra o resultado preliminar</b>	<b>22/09/2023</b>	Via Processo Eletrônico para o DDE; das 00:00 até as 23:59
<b>Prazo para análise e devolutiva de possíveis recursos</b>	<b>25/09/2023</b>	Portal Institucional do Campus Princesa Isabel
<b>Resultado final</b>	<b>A partir do dia</b>	Portal Institucional

	<b>26/09/2023</b>	
<b>Portaria de Nomeação do Coordenador</b>	<b>29/09/2023 (previsão)</b>	Diário Oficial da União